## Resolução do CEAS n.º 531/2015

Dispõe sobre a Conferência Estadual de Assistência Social – 2015, complementando as Resoluções do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS n.º 518, 527 e 529, e sobre o Processo Eleitoral da representação da sociedade civil e dos Conselhos Municipais de Assistência Social no Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, Gestão 2015/2017.

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual 12.262/96 e considerando as Resoluções do CEAS n.º 518, 519, 526, 527 e 529/2015 e a deliberação de sua 204ª Plenária Ordinária, ocorrida nos dias 31 de agosto e 01 de setembro, resolve:

## CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO

- **Art.1º** Aprovar o regulamento da 11ª Conferência Estadual de Assistência Social, de forma complementar as Resoluções n.º 518, 519, 526, 527 e 529/2015, contido nesta resolução.
- **Art.2º** A 11ª Conferência Estadual de Assistência Social foi convocada pela Resolução Conjunta da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social SEDESE e do Conselho Estadual de Assistência Social CEAS n.º 09/15, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 20 de março de 2015, e ocorrerá nos dias 26, 27, 28 e 29 de outubro de 2015, no Minascentro Avenida Augusto de Lima, 785 Centro Belo Horizonte MG.
- **Art.3º** A 11ª Conferência Estadual de Assistência Social terá por objetivo analisar, propor e deliberar as diretrizes para a construção do Plano Decenal da Assistência Social do Estado e da União, reconhecendo a responsabilidade de cada ente federado, bem como, escolher delegados(as) para X Conferência Nacional de Assistência Social.
- **Art.4º** A 11ª Conferência Estadual de Assistência Social terá como tema geral "Consolidar o SUAS de vez, rumo a 2026".
- **Parágrafo único.** O lema da 11ª Conferência é o "Pacto Republicano no SUAS rumo a 2026: O SUAS que temos e o SUAS que queremos."
- **Art.5º** A Comissão Organizadora da Conferência Estadual será responsável pela condução dos trabalhos, sob a coordenação da Presidente e da Vice-Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social.
- **Art.6º** Os(As) delegados(as) da 11ª Conferência Estadual, devidamente credenciados, terão direito a voz e voto e, os(as) convidados(as), direito a voz.
- **Art.7º** O comunicado de ausência dos(as) delegados(as) titulares deverá ser encaminhado ao CEAS, pelo Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, até 72 horas antes da realização da 11ª Conferência, possibilitando a convocação do suplente.
- **Art.8º** A Conferência Estadual contará com credenciamento, oficinas temáticas, aprovação do regimento interno, solenidade oficial de abertura, plenárias temáticas, eleição da sociedade civil e dos CMAS para compor o CEAS, Gestão 2015-2017, escolha de delegados(as) para Conferência Nacional e plenária final.

§1º A programação da Conferência Estadual será:

| §1º A programação   | da Conferência Estadual será: 26/10/2015   |  |  |  |  |
|---------------------|--|--|--|--|--|
| Horário             | Atividades   |  |  |  |  |
| 12 – 17 horas       |  |  |  |  |  |
|                     | Credenciamento   |  |  |  |  |
| 14 – 16 horas       | Oficinas temáticas simultâneas: - Orientações para elaboração do Plano Decenal de Assistência Social 2016-2026                     |  |  |  |  |
|                     | - O Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a população rural - Protagonismo juvenil e o SUAS                                 |  |  |  |  |
|                     | - Cuidado das pessoas idosas e com deficiência no SUAS   |  |  |  |  |
|                     | - Vínculo SUAS e o Marco Regulatório das Organizações da   |  |  |  |  |
|                     | Sociedade Civil  |  |  |  |  |
| 17 horas            | Abertura e Apreciação do Regimento Interno   |  |  |  |  |
| 19 horas            | Solenidade Oficial de Abertura   |  |  |  |  |
| 21 horas            | Lanche   |  |  |  |  |
|                     |  |  |  |  |  |
|                     | 27/10/2015   |  |  |  |  |
| 8 – 12 horas        | Credenciamento   |  |  |  |  |
| 9 horas             | Painel temático: "Pacto Republicano do SUAS – o SUAS que temos e o SUAS que queremos"  |  |  |  |  |
| 14 horas            | Painel temático: "Controle Social no SUAS: o SUAS que temos e o  |  |  |  |  |
|                     | SUAS que queremos"   |  |  |  |  |
| 16 – 20 horas       | Mesas temáticas simultâneas:   |  |  |  |  |
|                     | a) a Regionalização da Proteção Social Especial;   |  |  |  |  |
|                     | b) a Participação dos Usuários;  |  |  |  |  |
|                     | c) a Participação dos Trabalhadores do SUAS.   |  |  |  |  |
|                     | 28/10/2015   |  |  |  |  |
| 09 – 15 horas e 30  | Plenárias Temáticas Simultâneas:   |  |  |  |  |
| minutos             | Dignidade Humana e Justiça Social: princípios fundamentais para a consolidação do SUAS no Pacto Federativo                         |  |  |  |  |
|                     | 2) Participação social como fundamento do Pacto Federativo no SUAS 3) Primazia da responsabilidade do Estado: por um SUAS Público, |  |  |  |  |
|                     | Universal, Republicano e Federativo  |  |  |  |  |
|                     | 4) Qualificação do Trabalho no SUAS na consolidação do Pacto   |  |  |  |  |
|                     | Federativo   |  |  |  |  |
|                     | 5) Assistência Social é direito no âmbito do Pacto Federativo  |  |  |  |  |
| 15 horas 30 minutos | Intervalo  |  |  |  |  |
| 16 – 20 horas       | Apresentação dos candidatos à eleição para composição do CEAS  |  |  |  |  |
|                     | seguida do Processo Eleitoral da representação da sociedade civil e  |  |  |  |  |
|                     | dos Conselhos Municipais de Assistência Social no Conselho Estadual  |  |  |  |  |
|                     | de Assistência Social – CEAS, Gestão 2015/2017   |  |  |  |  |
|                     |  |  |  |  |  |
|                     | 29/10/2015   |  |  |  |  |
| 9 – 18 horas        | Plenária Final - Deliberação das Propostas oriundas das Plenárias Temáticas e das  |  |  |  |  |
|                     | Moções - Escolha dos delegados para a X Conferência Nacional de  |  |  |  |  |
|                     | Assistência Social   |  |  |  |  |
|                     |  |  |  |  |  |

**§2º** Com exceção do horário de encerramento do credenciamento, a Comissão Organizadora poderá adequar a Programação, conforme a necessidade, durante a realização da Conferência Estadual.

§3º A Conferência Estadual contará com uma Sala de Soluções para esclarecimento e apoio aos participantes.

## CAPÍTULO II DAS OFICINAS TEMÁTICAS

- **Art.9º** A 11ª Conferência Estadual de Assistência Social contará com Oficinas Temáticas simultâneas, conforme disposto na programação do artigo anterior.
- **Art.10.** Os delegados e convidados da 11ª Conferência Estadual de Assistência Social escolherão as oficinas que desejam participar no ato do credenciamento.
- Parágrafo único. O limite de participantes em cada oficina será de acordo com a capacidade total do espaço físico.
- **Art.11.** As Oficinas Temáticas serão organizadas por tema e realizadas simultaneamente, tendo por objetivos debater e aprofundar temas para aprimoramento do SUAS para o Estado de Minas Gerais.
- **§1º** A Mesa das Oficinas Temáticas será composta por coordenador e expositores que apresentarão o tema para qualificar o debate.
- **§2º** Os(As) coordenadores(as) terão as atribuições de coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todos os(as) participantes.

#### CAPÍTULO III DAS MESAS TEMÁTICAS

- Art.12. As Mesas Temáticas serão organizadas por tema e realizadas simultaneamente.
- §1º As Mesas Temáticas têm como objetivos apresentar as diretrizes deliberadas nas Conferências Regionais, debater e aprofundar os temas e propor recomendações sobre esses temas para compor o Plano de Regionalização e para contribuir com a organização dos trabalhadores e dos usuários no Estado de Minas Gerais.
- **§2º** As Mesas Temáticas serão compostas por coordenador, relator e expositores, que apresentarão o tema para qualificar o debate.
- §3º Os(As) coordenadores(as) terão as atribuições de coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todos os(as) participantes e garantir que as recomendações sejam registradas.
- §4º Os(As) relatores(as) terão a atribuição de registrar as recomendações.
- §5º As mesas temáticas contarão com uma mesa de apoio.

## CAPÍTULO IV DAS PLENÁRIAS TEMÁTICAS

- **Art.13.** A 11<sup>a</sup> Conferência Estadual de Assistência Social contará com 05 (cinco) Plenárias Temáticas compostas pelos(as) delegados(as) e convidados(as) da Conferência.
- **§1º** Os(as) delegados(as) e convidados(as), no ato do credenciamento, escolherão a plenária temática que desejam participar.
- **§2º** O limite de participantes em cada Plenária Temática será de 280 pessoas, observando-se a capacidade total do espaço físico.
- **§3º** As Plenárias Temáticas discutirão 05 dimensões, segundo o Informe nº 05/2015 do CNAS, que expressam e orientam a discussão do temário da Conferência:
- I Dignidade Humana e Justiça Social: princípios fundamentais para a consolidação do SUAS no Pacto Federativo;
- II Participação social como fundamento do Pacto Federativo no SUAS;
- **III -** Primazia da responsabilidade do Estado: por um SUAS Público, Universal, Republicano e Federativo;
- IV Qualificação do Trabalho no SUAS na consolidação do Pacto federativo;
- V Assistência Social é direito no âmbito do pacto federativo.

- **Art.14.** As Plenárias Temáticas da 11ª Conferência Estadual de Assistência Social ocorrerão da seguinte forma:
- I As Plenárias Temáticas serão organizadas por tema, realizadas simultaneamente, e terão caráter analítico, propositivo e deliberativo.
- **II –** São objetivos das Plenárias Temáticas: apresentar subsídios para qualificar os debates; apreciar as propostas sistematizadas, oriundas das conferências municipais, considerando o instrumental da Resolução do CEAS nº 518/2015; e apresentar novas propostas sobre o tema.
- III As Plenárias Temáticas serão realizadas da seguinte forma:
- a) apresentação dos temas para aprofundar os debates;
- b) apreciação e debate das propostas sistematizadas oriundas dos municípios:
- c) apresentação de novas propostas.
- IV As Mesas para a apresentação dos temas serão compostas por membro da Comissão Organizadora e por expositores.
- **V -** Os(as) expositores(as) terão as atribuições de apresentar o tema e esclarecer dúvidas.
- **VI –** As Mesas para a apreciação, debate das propostas sistematizadas oriundas dos municípios e apresentação de novas propostas serão compostas por relatores(as), coordenadores(as) e apoiadores(as) da coordenação.
- **VII –** Os(as) coordenadores(as), indicados(as) pela Comissão Organizadora, terão as atribuições de abrir a Plenária, conduzi-la, apresentar o tema, ajudar a esclarecer dúvidas e de coordenar os debates.
- **VIII –** Os(as) apoiadores(as) da coordenação, eleitos(as) pela Plenária, terão a atribuição de contribuir com o debate, assegurando o da palavra a todos os participantes e de submeter as propostas a votação.
- **IX** As propostas com votos favoráveis da maioria simples serão consideradas aprovadas pela Plenária Temática e ranqueadas posteriormente. As demais propostas serão consideradas rejeitadas.
- **X –** Os(as) relatores(as), indicados pela Comissão Organizadora, terão a atribuição de registrar as propostas aprovadas, alteradas e excluídas, e as novas propostas.
- **XI –** As Plenárias Temáticas avaliarão as propostas sistematizadas oriundas das conferências municipais da seguinte forma:
- a) aprovação integral da proposta;
- **b)** aprovação com alteração da proposta;
- c) rejeição da proposta.
- **XII** Os participantes das Plenárias Temáticas poderão apresentar novas propostas, desde que aprovadas pela maioria simples de seus componentes, dentro do tema de discussão.
- **XIII –** As novas propostas deverão ser apresentadas por escrito ao relator até às 14 horas do dia 28 de outubro de 2015.
- **XIV –** Entende-se por novas propostas aquelas apresentadas com conteúdo distinto das propostas sistematizadas oriundas das conferências municipais ou já analisadas pela Plenária Temática.
- **XV** As propostas aprovadas pelas plenárias temáticas serão ranqueadas por cada delegado considerando três prioridades para a Conferência Nacional e 4 para a conferencia estadual. As propostas serão numeradas, conforme votação simples.
- **XVI** As cinco primeiras propostas priorizadas para o âmbito estadual e para a União serão apresentadas pelo(a) coordenador(a) da Plenária Temática, na Plenária Final.

Parágrafo único. As plenárias temáticas contarão com uma mesa de apoio.

## CAPÍTULO V DO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL E DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA COMPOR O CEAS

**Art.15.** O Processo Eleitoral da representação da sociedade civil e dos Conselhos Municipais de Assistência Social para compor o Conselho Estadual de Assistência Social

 CEAS, Gestão 2015/2017, será regido pelo disposto nas Resoluções do CEAS n.º 519, 526 e 530/2015.

**Parágrafo único.** O detalhamento do Processo Eleitoral inserido na Programação da 11<sup>a</sup> Conferência Estadual de Assistência Social será matéria de normativa posterior.

## CAPÍTULO VI DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DELEGADOS(AS) À X CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- **Art.16.** A 11ª Conferência Estadual de Assistência Social deverá eleger dentre seus participantes os(as) delegados(as) para a X Conferência Nacional de Assistência Social, conforme determinação do Conselho Nacional de Assistência Social CNAS contida no Informe CNAS nº 04/2015 "Informações Complementares sobre o Processo de Conferências de Assistência Social 2015"
- **Art.17.** O CNAS destinou ao Estado de Minas Gerais o seguinte número de vagas para a X Conferência Nacional de Assistência Social, de acordo com o Informe n.º 04/15, mencionado no artigo anterior:
- I 72 Delegados municipais;
- II 10 Delegados Estaduais.
- **Art.18.** O número de delegados(as) disposto no artigo anterior terá a seguinte distribuição:
- I Delegados Municipais:

|                       |               | Sociedade civil             |                                  |                       |
|-----------------------|---------------|-----------------------------|----------------------------------|-----------------------|
| Nº total de delegados | Governamental | Nº de vagas<br>Usuários(as) | Nº de vagas<br>Trabalhadores(as) | Nº de vagas Entidades |
| 72                    | 36            | 14                          | 12                               | 10                    |

#### II – Delegados Estaduais:

|                       |               | Sociedade civil (do CEAS)   |                                  |                       |  |  |  |  |
|-----------------------|---------------|-----------------------------|----------------------------------|-----------------------|--|--|--|--|
| Nº total de delegados | Governamental | Nº de vagas<br>Usuários(as) | Nº de vagas<br>Trabalhadores(as) | Nº de vagas Entidades |  |  |  |  |
| 10                    | 5             | 2                           | 2                                | 1                     |  |  |  |  |

- **§1º** Os delegados estaduais, oriundos das Conferências Regionais, concorrerão às vagas dos delegados municipais para a X Conferência Nacional de Assistência social.
- §2º Os delegados natos, representantes da sociedade civil no CEAS, concorrerão às vagas da sociedade civil do inciso II deste artigo.
- §3º Os delegados natos, representantes do governo no CEAS, concorrerão às vagas governamentais do inciso II deste artigo.
- §4º Os delegados natos da sociedade civil representantes dos CMAS no CEAS concorrerão às vagas relativas ao segmento que representam em seu conselho municipal.
- §5º Concorrem, ainda, às vagas relativas ao governo dispostas no inciso II deste artigo, os delegados estaduais governamentais, excetuando-se os oriundos das Conferências Regionais.
- Art.19. A escolha de delegados(as) obedecerá aos seguintes critérios:
- §1º Divisão dos(as) participantes de acordo com o segmento de representação:
- I órgão gestor da política de assistência social;
- II entidades de assistência social;
- III usuários de assistência social: e
- IV trabalhadores da área de assistência social.
- **§2º** Só poderá candidatar-se a delegado(a) para a Conferência Nacional, o(a) participante devidamente credenciado na condição de delegado(a) na Conferência Estadual.
- §3º Cada delegado(a) titular eleito deverá ter um(a) suplente, também eleito(a), do mesmo segmento, que só assumirá a condição de titular na ausência daquele(a).

**Art.20.** As fichas de inscrição para a Conferência Nacional deverão ser preenchidas em letra legível pelos(as) delegados(as), titulares e suplentes, e assinadas, ao final da eleição.

## CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

- **Art.21.** A 11ª Conferência Estadual de Assistência Social contará com a Plenária Final, onde as propostas prioritárias de cada Plenária Temática serão lidas por seu coordenador(a) e apreciadas da seguinte forma:
- I Aprovadas, referendando as deliberações das Plenárias Temáticas;
- II Rejeitadas:
- III Alteradas em sua redação.
- Parágrafo único. Propostas novas não poderão ser apresentadas na Plenária Final.
- **Art.22.** Os(As) delegados(as) eleitos(as) no processo de escolha de seus segmentos terão seus nomes validados na Plenária Final.
- Art.23. A Plenária Final contará com uma Mesa de Apoio.
- **Art.24.** As regras de realização da Plenária Final comporão o Regimento Interno da Conferência Estadual, que será objeto de deliberação pela Plenária em observância ao Informe nº 06/2015 do CNAS.
- **Art.25.** No relatório final da 11ª Conferência Estadual de Assistência Social, constarão todas as propostas discutidas nas Plenárias Temáticas, por ordem de prioridade, além das deliberadas pela Plenária Final.

# CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art.26.** O CEAS se responsabilizará pela hospedagem e alimentação, que será ofertada no evento, dos delegados representantes da sociedade civil na 11ª Conferência Estadual de Assistência Social.
- **Parágrafo único.** O CEAS não se responsabilizará pelo transporte de qualquer delegado na 11ª Conferência Estadual de Assistência Social.
- **Art.27.** O CEAS não se responsabilizará pelo transporte, hospedagem e diária dos delegados governamentais.
- **Art.28.** O CEAS recomenda que o transporte, a hospedagem e a diária dos delegados governamentais a Conferência Estadual, bem como o transporte dos delegados da sociedade civil sejam custeadas pela gestão municipal, conforme disposto no parágrafo único do art.16 da Lei Orgânica da Assistência Social LOAS.
- **Art.29.** Os casos omissos nesse regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora da 11ª Conferência Estadual de Assistência Social.
- Art.30. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de setembro de 2015.

Maria Alves de Souza Presidente Conselho Estadual de Assistência Social